



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0802/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **ROSILÉA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS**, Professor “A” IV Padrão 10 matrícula nº 306/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais **COM PARIDADE** a contar do dia 01 de março de 2020, da forma a seguir:

| PARCELA | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--|----------|
| Vencimento base | Art.1º, da Lei Municipal 2542 de 15 de março de 2019 - Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 5663 de 19 de março de 2019; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004. | 1.919,65 |
| Triênio | Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 -27% | 518,31 |
| Incorporação | Art. 115 da Lei Municipal 1.519 de 2008 | 71,30 |
| Adicional Art.44 - PFA | Art. 44, da Lei 1.077/04 -12% | 199,62 |
| Adicional Art.67- III - PFA | Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 4% | 66,54 |
| Adicional Art. 67- IV - PFA | Art. 67 Inciso IV da Lei 1.077/04 - 2% | 33,27 |
| VALOR TOTAL | Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º EC 41- Com paridade. | 2.808,69 |

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de março de 2020

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL